



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO E DE OUTRO A EMPRESA ELEVADORES TONUS DO BRASIL LTDA.,

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Avenida Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada **UNIRIO**, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, Doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES TONUS DO BRASIL LTDA.** (nome fantasia "TB RIO ELEVADORES"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.203.769/0001-63, situada na Rua do Bonfim, nº. 304, bairro Vasco da Gama, São Cristóvão, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20930-450, neste ato representada por seu sócio **Julio Cesar Nogueira Nascif**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº. 02600266-7 IFP/RJ, registrado no CPF/MF sob o nº. 396.433.527-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 34/2016, **Processo nº. 23102.002013/2016-46** para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 02/2017 a partir do dia 19/05/2021 até o dia 19/05/2022 conforme Inc. II do art. 57 a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual referente ao presente termo deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em títulos de dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Único - O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

14



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2021.

Ricardo Silva Cardoso
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=ARSPRO, ou=RFB e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724

Julio Cesar Nogueira Nascif
CONTRATADA

Testemunhas:

- | | |
|-------------|-------------|
| 1) _____ | 2) _____ |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |